

Estabelece atribuições de órgãos de execução e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ nº 1.062, de 03 de julho de 2002, criou vários  
órgãos de execução na estrutura do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução, em seu artigo 9º, estabelece que "o Procurador-  
Geral de Justiça, após manifestação do Órgão Especial do Colegio de Procuradores de Justiça,  
fará publicar, até o dia 30 de agosto de 2002, Resolução disciplinando as atribuições de cada  
órgão de execução ora criado, bem como a data da publicação dos editais de remoção";

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egregio Órgão Especial do Colegio de Procuradores de  
Justiça na reunião de 16 de agosto de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos de execução do Ministério Público abaixo relacionados passam a exercer  
as atribuições ministeriais definidas nesta Resolução, a partir de seu efetivo preenchimento  
após edital de remoção a ser publicado nos meses indicados, sendo:

a) – Na Capital:

I - 8ª, 9ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, com atribuição em materia  
não infracional, em outubro, novembro e dezembro de 2002, respectivamente;

II – 49ª Promotoria de Justiça da 10ª Região do Ministério Público, com atribuição de  
substituição e auxílio às Promotorias da Infância e da Juventude em materia não infracional, em  
dezembro de 2002;

III – 4ª Promotoria de Proteção aos Interesses Difusos e Direitos Coletivos, com atribuição em  
materia relativa ao Consumidor e Contribuinte na área territorial do Núcleo Zona Oeste/Rural,  
em novembro de 2002;

IV - 48ª Promotoria de Justiça da 10ª Região do Ministério Público, com atribuição de  
substituição e auxílio às Promotorias de Proteção aos Interesses Difusos e Direitos Coletivos em  
materia de Cidadania, em novembro de 2002;

V – 24ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inqueritos, com atribuição nos feitos  
oriundos da Delegacia Fazendária, exclusivamente, em dezembro de 2002;

VI – 8ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, com atribuição judicial e extrajudicial, em  
setembro de 2002;

VII – 1ª e 2ª Curadorias de Justiça da Pavuna, com atribuição perante as 1ª e 2ª Varas Cíveis,  
1ª e 2ª Varas de Família, respectivamente e, concorrentemente, perante a 3ª Vara Cível, a 3ª  
Vara de Família e Juizados Especiais Cíveis, em dezembro de 2002;

VIII – 1ª e 2ª Curadorias de Justiça da Leopoldina, com atribuição perante as 1ª e 2ª Varas  
Cíveis, 1ª e 2ª Varas de Família, respectivamente e, concorrentemente, perante a 3ª Vara Cível,  
a 3ª Vara de Família e Juizados Especiais Cíveis, em dezembro de 2002;

IX – 1ª Curadoria de Justiça da Barra da Tijuca, com atribuição perante as 1ª e 2ª Varas Cíveis,  
1ª Vara de Família e Juizado Especial Cível, em outubro de 2002;

X - 2ª Curadoria de Justiça da Barra da Tijuca, com atribuição perante as 3ª e 4ª Varas Cíveis,  
2ª Vara de Família e Juizado Especial Cível, em outubro de 2002.

b) – No Interior:

I – Curadoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, com atribuição em materia cível das 1ª e  
2ª Varas, em setembro de 2002;

II – 2ª Curadoria de Família de Nova Friburgo, com atribuição perante a 2ª Vara de Família,  
inclusive a materia referente ao Registro Civil, com auxílio à 1ª Curadoria, em dezembro de  
2002;

III - Promotoria de Investigação Penal junto ao 2º Centro Regional de Apoio Administrativo  
Institucional, com atribuição concorrente para funcionar nos inqueritos policiais e outras peças  
informativas das Delegacias Policiais sediadas na área territorial do 2º Centro Regional de Apoio  
Administrativo Institucional, ainda não distribuídas aos Juízos Criminais, salvo quando tratar-se

de flagrante ou requerimento de medida judicial, em dezembro de 2002;

IV – 2ª Promotoria de Justiça de Macae com atribuição perante o Juizado Especial Criminal e atribuição concorrente com a 1ª Promotoria de Justiça, salvo nos feitos de competência do Tribunal do Júri; em setembro de 2002;

V – Curadoria de Justiça de São Pedro d’Aldeia com atribuição perante o Juízo Cível, de Família, da Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, em outubro de 2002;

VI – 7ª Promotoria de Investigação Penal da 2ª Central de Inqueritos com atribuição na circunscrição territorial das Delegacias de Polícia Especializadas, inclusive da Delegacia de Mulheres (DEAM) de Niterói e São Gonçalo, em setembro de 2002;

VII – 4ª Curadoria de Família de Niterói, com atribuição perante a 4ª Vara de Família da Comarca de Niterói, em dezembro de 2002;

VIII – 2ª Promotoria de Justiça perante o Juizado Especial Criminal de Niterói, com atribuição concorrente com a 1ª Promotoria de Justiça, em setembro de 2002;

IX – 3ª Promotoria de Proteção aos Interesses Difusos e Direitos Coletivos do 5º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, sediada em Itaboraí, em novembro de 2002;

X – 10ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inqueritos - Núcleo Nova Iguaçu, com atribuição na circunscrição territorial das 55ª e 56ª Delegacias Policiais e da 11ª Delegacia de Acervo Cartorário, em outubro de 2002;

XI – 1ª e 2ª Promotorias de Proteção aos Interesses Difusos e Direitos Coletivos do 11º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, sediada em Nova Iguaçu, em novembro e dezembro de 2002, respectivamente;

XII – Promotoria de Investigação Penal junto ao 7º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional; com atribuição concorrente para funcionar nos inqueritos policiais e outras peças informativas das Delegacias Policiais sediadas na área territorial do 7º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, ainda não distribuídas aos Juízos Criminais, salvo quando tratar-se de flagrante ou requerimento de medida judicial, em dezembro de 2002;

XIII – 2ª Curadoria de Justiça de Valença com atribuição em matéria cível, a exceção da matéria relativa à Família, Registro Civil e da Infância e Juventude, de atribuição da 1ª Curadoria de Justiça, em novembro de 2002,

XIV – Promotoria de Justiça de São Jose do Vale do Rio Preto, com atribuição perante o Juízo de São Jose do Vale do Rio Preto e auxílio à Curadoria de Justiça da Comarca de Petrópolis, em dezembro de 2002.

Art. 2º. A 16ª Promotoria de Proteção aos Interesses e Direitos Coletivos, criada pela Resolução GPGJ nº 1.062, de 03 de julho de 2002, fica transformada na 2ª Promotoria de Justiça perante os Juizados Especiais Criminais da Comarca de Nova Iguaçu, com atribuição concorrente com a 1ª Promotoria, em setembro de 2002.

Art. 3º. Enquanto a 4ª Vara de Família não for instalada, a 4ª Curadoria de Família de Niterói prestará auxílio às demais Curadorias já existentes.

Art. 4º. Tão logo for preenchida a 2ª Curadoria de Justiça de Valença, cessará a atribuição de auxílio da Curadoria de Justiça de Vassouras, prevista na Resolução GPGJ nº 967, de 31 de janeiro de 2001.

Art. 5º. A atribuição da 17ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inquerito para os feitos oriundos da DELEFAZ (Delegacia Fazendária) passará a ser exercida pela 24ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inqueritos logo que preenchida.

Art. 6º. Em virtude do disposto nesta Resolução, os órgãos de execução abaixo relacionados passarão a exercer as seguintes atribuições:

- I - 1ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inqueritos, na circunscrição territorial da 52ª Delegacia de Polícia, no Núcleo de Nova Iguaçu;
- II - 2ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inqueritos, na circunscrição territorial da 59ª Delegacia de Polícia, no Núcleo Duque de Caxias;
- III - 3ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inqueritos, na circunscrição territorial da 54ª Delegacia de Polícia e 12ª Delegacia de Acervo Cartorário, no Núcleo Duque de Caxias;
- IV - 4ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inqueritos, com atribuição para officiar nos inqueritos policiais com numeração final par das 62ª e 64ª Delegacias de Polícia e 13ª Delegacia de Acervo Cartorário, no Núcleo Duque de Caxias;
- V - 5ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inqueritos, da 58ª Delegacia de

Polícia e da 11ª Delegacia de Acervo Cartorário, no Núcleo de Nova Iguaçu;  
VI - 6ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inqueritos, na circunscrição territorial das 60ª e 61ª Delegacias de Polícia, no Núcleo Duque de Caxias;  
VII - 7ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inqueritos, na circunscrição territorial das Delegacias Especializadas no Núcleo Duque de Caxias;  
VIII - 8ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inqueritos, com atribuição para oficiar nos inqueritos policiais com numeração final ímpar das 62ª e 64ª Delegacias de Polícia e 13ª Delegacia de Acervo Cartorário, no Núcleo Duque de Caxias;  
IX - 9ª Promotoria de Investigação Penal da 3ª Central de Inqueritos, na circunscrição territorial das 53ª e 57ª Delegacias de Polícia e da 14ª Delegacia de Acervo Cartorário, no Núcleo Nova Iguaçu;  
X - 2ª Promotoria de Investigação Penal da 2ª Central de Inqueritos, na circunscrição territorial das 73ª e 75ª Delegacias de Policias, excluindo-se a atribuição dos feitos oriundos da DEAM de Niterói e São Gonçalo;  
XI - 5ª Promotoria de Investigação Penal da 2ª Central de Inqueritos, na circunscrição territorial da 77ª Delegacia Policial e acervo e 81ª Delegacia Policial;  
XII - 6ª Promotoria de Investigação Penal da 2ª Central de Inqueritos, na circunscrição territorial da 78ª Delegacia de Polícia e seu acervo e 79ª Delegacia de Polícia.

Art. 7º. As Promotorias de Justiça da Infância e Juventude com atuação perante a 1ª Vara da Infância e Juventude passarão a exercer suas atribuições nas áreas territoriais correspondentes aos respectivos Conselhos Tutelaras, sendo:

- I – 1ª Promotoria de Justiça, em Madureira;
- II – 2ª Promotoria de Justiça, no Centro;
- III – 3ª Promotoria de Justiça, na Zona Sul;
- IV – 4ª Promotoria de Justiça, em Vila Izabel;
- V - 5ª Promotoria de Justiça, em Jacarepaguá;
- VI – 6ª Promotoria de Justiça, em Bangu;
- VII – 7ª Promotoria de Justiça, em Campo Grande;
- VIII – 8ª Promotoria de Justiça, na Leopoldina;
- IX – 9ª Promotoria de Justiça, no Meier;
- X – 10ª Promotoria de Justiça, em Santa Cruz.

Parágrafo único. As atuais 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude com atuação perante a 2ª Vara da Infância e Juventude passam a denominar-se 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, mantidas suas atribuições em materia infracional.

Art. 8º. As Promotorias de Justiça de Proteção aos Interesses Difusos e Direitos Coletivos do 10º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional passam a ser numeradas ordinalmente, por materia, sendo:

- I – Cidadania, 1ª a 7ª Promotoria de Justiça;
- II – Consumidor e Contribuinte, 1ª a 4ª Promotoria de Justiça;
- III – Meio Ambiente, 1ª a 4ª Promotoria de Justiça.

Art. 9º. Com o preenchimento da Curadoria de Justiça de São Pedro D'Aldeia, a Promotoria de Justiça de Iguaba Grande passará a prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Rio das Ostras.

Art. 10. A 2ª Promotoria de Justiça de Volta Redonda passa a ter atribuição, concorrente com a 3ª Promotoria de Justiça, perante o Juizado Especial Criminal.

Art. 11. Fica garantido aos atuais ocupantes de órgãos de execução, cujas atribuições forem modificadas ou desmembradas, o direito de manifestar opção pela ocupação do novo órgão criado.

§ 1º. A manifestação de opção a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolizada até o dia 30 de agosto de 2002.

§ 2º. Na ausência da manifestação referida no parágrafo anterior, o novo órgão de execução criado será oferecido à remoção.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2002

JOSE MUIÑOS PIÑEIRO FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

\*Republicada por incorreção na original publicada no D.O. de 19.08.2002.